

9/6/87

663

Decreto nº 223, de 24 de Fevereiro de 1987.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno urbano com edificação que especifica edá outras provisões:-

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupianga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, alínea "m", combinada com alínea "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e decreto-lei nº 1045, de 22 de Janeiro de 1.970.

Decreta

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou por via judicial um imóvel urbano, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) composto de terreno e edificação que consta pertencer a Marcilio Bonassa, situado à Rua Mangueira, nº 204, Flora Vila, Município de Jacupianga, Estado de São Paulo, apresentando as seguintes características: "O referido imóvel localiza-se de frente: para a Rua Mangueira, medindo 12,00 metros; aos Fundos confronta-se com propriedade que consta pertencer ao Sr. Walter Goncalves dos

Reis, medindo 12,00 metros; pelo lado Direito: com propriedade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, medindo 30,00 metros e pelo lado Esquerdo: com área remanescente de Marílio Bonassa, medindo 30,00 metros. No local acima indicado existe uma construção assim descrita: uma casa de madeira medindo 51,20 metros quadrados e um sanitário externo, também construído de madeira, medindo 3,15 metros quadrados perfazendo um total de 54,35 metros quadrados de área construída. As edificações apresentam assalho de madeira, cobertura de telhas de fibro-cimento, instalações hidráulicas e elétricas de acordo com as especificações fornecidas pela SANBESP e CESP, respectivamente".

Artigo 2º - O imóvel descrito acima destina-se a ampliação do clube futebol do Bairro da Flor da Vila, em Jacupiranga.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, parágrafo 1º, alínea c, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de cumprimento deste Decreto correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

J. Bento

064

Anexo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupianga, aos 24
de Fevereiro de 1.987.

J. Bento

José Fernandes Bertola
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secção Administrativa da Prefeitura Municipal de Jacupianga, nos 24 de Fevereiro de 1.987.

Aldana
Laura de Souza Larã
Serviço de Administração